

Ata
da 144ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 12 de julho de 2006.

Às 14 horas do dia 12 de julho de dois mil e seis, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 144ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pelo Secretário-Geral, Sr. Aluisio Gomes da Silva Júnior, e contou com a presença dos Diretores Sr. Gilson Caleman e Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso. Acompanhou a reunião o Procurador Chefe da ANS, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales. O Sr. Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião de Diretoria Colegiada de 29 de junho de 2006; **b)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera o Quadro Demonstrativo de Cargos Comissionados do Regimento Interno da ANS (Processo nº 33902.188657/2006-89); **c)** Aprovada *ad referendum* e por unanimidade a exoneração do Sr. César Melo Araújo, registro de identidade nº M-3.165.283 - SSP/MG, da função de Diretor Fiscal da Operadora TRANSCLÍNICA LTDA., sendo nomeando o Sr. Luiz Carlos Schiavo, registro de identidade nº 06555205-1 – IFP/RJ, para o exercício da função (Processo nº 33902.231274/2005-57); **d)** Aprovado por unanimidade o Parecer nº 459/2006/PROGE/GECOS, referente à possibilidade de se manterem as isenções e reduções de base de cálculo da TSS já concedidas, em razão das alterações da RN nº 101/2005 sobre a RN nº 89/2005 (Processo nº 33902.283930/2005-05); **e)** Por unanimidade: e,i) rejeitado o recurso administrativo interposto pela Operadora UNISAÚDE LTDA., acompanhando o Voto nº 81/2006/DIOPE/ANS, e e,ii) aprovada a publicação de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora COG SAÚDE Ltda. (Processo nº 33902.240734/2003-76). **2) Deliberações Extra-Pauta:** **a)** Encaminhado à PROGE, para elaboração de parecer, o Memorando nº 229/DIFIS, que propõe a aplicação do princípio da retroatividade de norma sancionadora mais benéfica, diante da edição da RN nº 124, sobre os processos que estão sob análise da DIFIS, a fim de que a matéria seja apreciada na próxima Reunião (Processo nº 33902.206695/2006-21); **b)** Aprovada por unanimidade a elaboração pela PRESI e PROGE de proposta de convênio a ser encaminhada às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados, com objetivo de informar todos os cartórios do país da indisponibilidade dos bens de administradores de operadoras em regime especial (Processo nº 33902.007646/2005-26); **c)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 83/2006/DIOPE/ANS pela alienação da carteira da Operadora SOCIMED - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., no prazo 30 dias, com posterior decretação da Liquidação Extrajudicial, sendo indicada a Srª Arley de Oliveira Gonçalves, registro de identidade nº 72.124 - OAB/RJ, para exercer a função de liquidante, e instaurada comissão de inquérito para apurar as causas do estado de insolvência da operadora e responsabilidade dos administradores (Processo nº 33902.206672/2005-35); **d)** Aprovado por unanimidade o Voto

nº 84/2006/DIOPE/ANS pelo pedido de afastamento dos Diretores, Srs. Paulo Miki e Luciano Nogueira, da direção da Operadora HOSPITAL SÃO MARCOS S/A, por descumprimento das determinações do Diretor-Fiscal e por indícios de realização de operações financeiras vedadas por lei, devendo: d,i) assumir a administração da operadora os respectivos substitutos ou ser imediatamente convocada assembléia para a eleição dos novos administradores; e d,ii) ser extraídas cópias dos autos do para a apuração de infração pela DIFIS (Processo nº 33902.015637/2005-17); e) Acolhida a recomendação da Promotoria de Falências do Ministério Público do Estado de São Paulo de aguardar a conclusão do procedimento da alienação dos bens imóveis da operadora UNIMED DE SÃO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - em Liquidação Extrajudicial autorizado no Processo nº 33902.018023/2004-06, para que se possa avaliar a continuidade do regime especial decretado, conforme relatório da PROGE de reunião realizada em 15/03/2006, segue anexo. (Processo nº 33902.073775/2003-41). Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 12 de julho de 2006.

Gilson Caleman
Diretor

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente